



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 125/03 DE 14 DE ABRIL DE 2003

**“RATIFICA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E RESPECTIVOS
SUPLENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPRÊGO E RENDA.”**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e tendo em vista a deliberação da Comissão municipal de Emprego e Renda em reunião de 28 de março de 2.003.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica ratificada as nomeações dos membros da Comissão Municipal de Emprego e Renda do município de Santa Rita do Pardo – MS, de conformidade com os segmentos sociais a seguir relacionados:

- a) Representantes do Poder Público Municipal
Titular: Lúcia Gregório Rodrigues
Suplente: Lindalva Francisca Cabral Sollitto
- b) Representantes do Poder Público Estadual
Titular: Valdeci Alves – Detran/MS
Suplente: Enedina Gregório da Silva – Escola Estadual
- c) Representantes das entidades de trabalhadores com sede no município de Santa Rita do Pardo – MS
Sindicato dos Trabalhadores na Educação – SINTED
Titular: Maria de Fátima Munin Ferreira
Suplente: Jeferson Alves
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular: Emerson Peralta Figueiredo
Suplente: Érica Inácio Rodrigues
- d) Representantes das Entidades Patronais com sede no município de Santa Rita do Pardo – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Santa Rita do Pardo – MS.

Titular: Dulce Aparecida Marques

Suplente: Iracema Patussi Quaió

Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo –MS

Titular: Francisco Gonçalves Queiroz

Suplente: Alcides Patussi

ARTIGO 2º- Os membros da Comissão Municipal de Emprego e Renda , terão mandato de 03 (três) anos, não podendo ser reconduzidos.

ARTIGO 3º- As competências, funcionamento e demais disposições são as tratadas e definidas no Regimento Interno.

ARTIGO 4º- Os membros da Comissão Municipal de Emprego e Renda, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário; e, em especial o Decreto n.º- 102/01 de 17 de maio de 2.001

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão